



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 280/2023

OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 07 de novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP inscrita no CNPJ nº 04.184.4646/0001-27, estabelecida Rua São José, nº 832, centro, no município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, representada pela Sra. Gabriela Fernandes Siqueira, portadora do CPF nº XXX.481.706-XX e RG MG nº XX.XXX.XXX SSP/MG.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 64/2023 realizado em 20/10/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31 de outubro de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.



1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 64/2023 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	ADAPTADOR CURTO SOL 20X1/2	FORTLEV	FORTLEV	100 UN	R\$ 0,39	R\$ 39,00
0009	ADAPTADOR CURTO SOLD 50X1.1/2	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 3,20	R\$ 64,00
0010	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2	PLASBOHN	PLAS	20 UN	R\$ 3,10	R\$ 62,00
0012	ADAPTADOR INTERNO 1/2	PLASBOHN	PLASBOHN	30 UN	R\$ 0,45	R\$ 13,50
0015	ADAPTADOR ROSCA/FLANGE 1.1/2"	UNIFORT	UNIFORT	20 UN	R\$ 12,50	R\$ 250,00
0017	ADAPTADOR ROSCA/FLANGE 3/4	VIQUA	VIQUA	20 UN	R\$ 6,20	R\$ 124,00
0021	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE	SOVEL	SOVEL	30 UN	R\$ 5,20	R\$ 156,00
0022	ARMAÇÃO 1 LINHA REX	RUFINO	RUFINO	20 UN	R\$ 6,37	R\$ 127,40
0023	ASSENTO SANITÁRIO OVAL INJETA.	HERC	HERC	150 UN	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
0025	BACIA SANITÁRIA COMUM	ICASA	ICASA	30 UN	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
0028	BASE RELE FOTO CELULA	QUALITRONIX	QUALITRONIX	20 UN	R\$ 6,50	R\$ 130,00
0031	BUCHA RED. C/ ROSCA 3/4 X 1/	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 1,00	R\$ 50,00
0108	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 1	TEKBOND	TEKBOND	20 UN	R\$ 18,54	R\$ 370,80
0116	GRELHA PVC 100 MM	KRONA	KRONA	20 UN	R\$ 4,50	R\$ 90,00
0117	GRELHA PVC 150 QUAD.REDONDA	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 8,10	R\$ 405,00
0118	HASTE ATERRAMENTO	TORCISÃO	TORCISÃO	15 UN	R\$ 26,24	R\$ 393,60
0121	INTERRUPTOR 01 S.SIMPLES 4 X	ILUMI	ILUMI	70 UN	R\$ 6,53	R\$ 457,10
0122	INTERRUPTOR 01S.PARALELO 4X2	RADIAL	RADIAL	50 UN	R\$ 6,59	R\$ 329,50
0142	JOELHO INT.E EXTERNO GANALET	BARIRI	BARIRI	50 UN	R\$ 3,60	R\$ 180,00
0143	JOELHO INTERNO 1/2	PLASBOHN	PLASBOHN	50 UN	R\$ 0,86	R\$ 43,00
0144	JOELHO INTERNO 3/4	PLASBOHN	PLASBOHN	50 UN	R\$ 0,99	R\$ 49,50
0145	JOELHO SIR 90 20 MM X 1/2	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 2,20	R\$ 110,00
0146	JOELHO SIR 90 25 MM X 3/4	FORTLEV	FORTLEV	30 UN	R\$ 2,88	R\$ 86,40
0147	JOELHO SIR 90 RED. 25 MM X 1	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 3,24	R\$ 162,00
0151	JOELHO SOLD. 90 25 MM	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 0,63	R\$ 31,50
0152	JOELHO SOLD. 90 50 MM	FORTLEV	FORTLEV	30 UN	R\$ 4,27	R\$ 128,10
0153	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPL	ASTRA	ASTRA	20 UN	R\$ 116,82	R\$ 2.336,40
0166	LUVA BCH LT 20 X 1/2"	FORTLEV	FORTLEV	30 UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0167	LUVA BCH LT 25X3/4"	FORTLEV	FORTLEV	30 UN	R\$ 6,71	R\$ 201,30
0168	LUVA BCH LT RED. 25 X 1/2	FORTLEV	FORTLEV	40 UN	R\$ 4,59	R\$ 183,60
0169	LUVA COM ROSCA 1/2UN	FORTLEV	FORTLEV	30 UN	R\$ 1,30	R\$ 39,00
0170	LUVA COM ROSCA 3/4	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 1,84	R\$ 92,00
0171	LUVA DE CORRER 1/2"	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 9,70	R\$ 194,00
0172	LUVA DE CORRER 3/4"	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 11,05	R\$ 221,00
0177	LUVA SOLD. RED. 25 MM X 20 M	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 1,26	R\$ 63,00
0184	NIPLE C/ ROSCA PARALELO 1/2P	FORTLEV	FORTLEV	100 UN	R\$ 1,17	R\$ 117,00
0185	NIPLE C/ ROSCA PARALELO 3/4P	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 1,67	R\$ 83,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0195	PARAFUSO PARA FIXAR VASO	GELFIX	GELFIX	80 UN	R\$ 2,47	R\$ 197,60
0201	PIA COZINHA SINTETICO 1.20	BIOLAR	BIOLAR	5 UN	R\$ 139,00	R\$ 695,00
0202	PIA COZINHA SINTETICO 1.50 M	BIOLAR	BIOLAR	5 UN	R\$ 179,00	R\$ 895,00
0203	PIA COZINHA SINTETICO 1.80 M	BIOLAR	BIOLAR	5 UN	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
0204	PINO 03 SAIDAS	LUSTER	LUSTER	50 UN	R\$ 6,12	R\$ 306,00
0213	PORTA SABONETE LIQUIDO	FENIX	FENIX	15 UN	R\$ 8,64	R\$ 129,60
0214	PORTA TOALHA INOX	CIVITT	CIVITT	10 UN	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0215	RALO SIFONADO 100X38X40 RED	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 12,06	R\$ 361,80
0219	REDUCAO ESGOTO 50 MM X 40 MM	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 2,14	R\$ 42,80
0221	REDUCAO EXC ESGOTO 100 X 50	FORTLEV	FORTLEV	30 UN	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0222	REDUCAO EXC ESGOTO 150 X 100	SHIVA	SHIVA	10 UN	R\$ 19,35	R\$ 193,50
0223	REDUCAO INTERNA SOLDAVEL 3/4 X	FORTLEV	FORTLEV	20 UN	R\$ 0,50	R\$ 10,00
0227	REGISTRO BRUTO GAVETA 1/2	FACIFLUX	FACIFLUX	20 UN	R\$ 23,00	R\$ 460,00
0229	REGISTRO COMPACT DE ESFERA R	UNIFORT	UNIFORT	20 UN	R\$ 10,42	R\$ 208,40
0230	REGISTRO COMPACT DE ESFERA R-2	VIQUA	VIQUA	20 UN	R\$ 12,60	R\$ 252,00
0231	REGISTRO COMPACT DE ESFERA R-3	UNIFORT	UNIFORT	10 UN	R\$ 30,82	R\$ 308,20
0232	REGISTRO DE PRESSAO 1/2	FACIFLUX	FACIFLUX	30 UN	R\$ 23,00	R\$ 690,00
0233	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	FACIFLUX	FACIFLUX	30 UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0234	REGISTRO ESFERAL 1/2" METAL	FACIFLUX	FACIFLUX	30 UN	R\$ 22,50	R\$ 675,00
0235	REGISTRO ESFERAL 3/4" METAL	FACIFLUX	FACIFLUX	30 UN	R\$ 29,00	R\$ 870,00
0236	RELE FOTOCELULA BIVOLT	QUALITRONIX	QUALITRONIX	20 UN	R\$ 25,20	R\$ 504,00
0241	RODANA DE LOUCA	FOXLUX	FOXLUX	100 UN	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
0242	ROLDANA PLASTICO N 102	RIBEIRO	RIBEIRO	150 UN	R\$ 0,90	R\$ 135,00
0244	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUM	QUALITRONIX	QUALITRONIX	10 UN	R\$ 34,00	R\$ 340,00
0245	SIFAO FLEXIVEL INTELIGENTE PIA	HERC	HERC	150 UN	R\$ 5,92	R\$ 888,00
0246	SILICONE FLEXIVEL 280 G	GARRA	GARRA	20 UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0248	SPUD PARA VASO SANITARIO	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 3,20	R\$ 96,00
0249	SUPORTE PARA 01 DISJUNTOR	MAX	MAX	20 UN	R\$ 1,80	R\$ 36,00
0250	SUPORTE PARA 02 DISJUNTOR	MAX	MAX	20 UN	R\$ 2,16	R\$ 43,20
0251	SUPORTE PARA 03 DISJUNTOR	MAX	MAX	20 UN	R\$ 2,34	R\$ 46,80
0253	TANQUE DE CIMENTO	TORRES	TORRES	5 UN	R\$ 177,00	R\$ 885,00
0254	TANQUE PVC 46X41X27.5CM	HERC	HERC	20 UN	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
0255	TANQUE SINTETICO 0.60 X 0.60	BIOLAR	BIOLAR	10 UN	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
0257	TEE BCH LT 20 X 20 X 1/2	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 7,65	R\$ 382,50
0258	TEE BCH LT 25 X 25 X 3/4	TUBOZAN	TUBOZAN	50 UN	R\$ 6,20	R\$ 310,00
0259	TEE BCH LT RED. 25 X 25 X 1/	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0260	TEE ESGOGO 150 X 150 MM	SHIVA	SHIVA	20 UN	R\$ 43,00	R\$ 860,00
0262	TEE ESGOTO 100 X 50 MM	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 9,50	R\$ 475,00
0263	TEE ESGOTO 100 X 75 MM	TUBOZAN	TUBOZAN	15 UN	R\$ 12,00	R\$ 180,00
0265	TEE ESGOTO 50 X 50 MM	FORTLEV	FORTLEV	50 UN	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0267	TEE INTERNO 1/2	PLASBOHN	PLASBOHN	40 UN	R\$ 1,53	R\$ 61,20
0268	TEE INTERNO 3/4	PLASBOHN	PLASBOHN	30 UN	R\$ 1,85	R\$ 55,50
0287	TOMADA 3 ENTRADAS EM BARRA	WEU	WEU	20 UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0294	TORNEIRA BOIA 1/2 CORPO METAL	GARDEN	GARDEN	20 UN	R\$ 7,40	R\$ 148,00
0296	TORNEIRA BOIA 3/4 PVC	LUCON	LUCON	30 UN	R\$ 7,40	R\$ 222,00
0298	TORNEIRA LAVATORIO C-23	ULTRA	ULTRA	30 UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
0299	TORNEIRA PARA PIA DE METAL	FACIFLUX	FACIFLUX	20 UN	R\$ 46,80	R\$ 936,00
0300	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO	he	HERC	30 UN	R\$ 5,04	R\$ 151,20
0301	TORNEIRA PIA C-23	FACIFLUX	FACIFLUX	30 UN	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
0302	TORNEIRA TANQUE/JARDIM	PLASBOHN	PLASBOHN	30 UN	R\$ 3,00	R\$ 90,00
0303	TUBO CORRUGADO 1/2" ANTICHAMA	PALMA	PALMA	800 ml	R\$ 1,10	R\$ 880,00
0304	TUBO CORRUGADO 3/4 ANTICHAMA	PALMA	PALMA	800 ml	R\$ 1,10	R\$ 880,00
0306	TUBO DESCARGA 18 VALVULA HIDRA	KRONA	KRONA	10 UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0307	TUBO DESCARGA 20 - CX DESCAR	KRONA	KRONA	30 UN	R\$ 13,00	R\$ 390,00
0316	TUBO GALVANIZADO 2 1/2"	ULTRA	ULTRA	250 UN	R\$ 621,00	R\$ 155.250,00
0326	UNIAO INTERNA 1.1/2	PLASBOHN	PLASBOHN	30 UN	R\$ 3,24	R\$ 97,20
0327	UNIAO INTERNA 1/2	PLASBOHN	PLASBOHN	200 UN	R\$ 0,63	R\$ 126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

0328	UNIAO INTERNA 3/4	PLASBOHN	PLASBOHN	100 UN	R\$ 0,68	R\$ 68,00
0331	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	KRONA	10 UN	R\$ 29,50	R\$ 295,00
0332	VALVULA DESCARGA METAL 1.1/2	HYDRA	HYDRA	10 UN	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
0341	VEDANTE PARA TORNEIRA	RIBEIRO	RIBEIRO	40 UN	R\$ 0,27	R\$ 10,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 198.227,50	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de



obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: Conforme minuta da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão



Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 07 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Administração

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP - DETENTORA DA ATA

Gabriela Fernandes Siqueira

CPF nº XXX.481.706-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 280/2023

Processo Licitatório n.º 154/2023 - Pregão Eletrônico RG n.º 064/2023

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP**

Objeto: Registro de Preços Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses

Valor: global de R\$ 198.227,50 (cento e noventa e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 07/11/2023

Vigência: Até 07/11/2024

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 07/11/2023

*Kátya Lisboa de Mendonça
Setor de Licitações*